

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-Secretário: J. B. MARIE PATI

ANO LXVI

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1956

NÚMERO 113

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 25.895, DE 22 DE MAIO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria do Estado de Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "G", da carreira de Enfermeiro Prático, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do referido Departamento e Secretaria, ocupado por d. Sumié Chikcsawa.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de maio de 1956.

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ
Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de maio de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 25.896, DE 22 DE MAIO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, padrão "P" do QSSPAS-PP-III, lotado no Instituto do Tracoma e Higiene Visual do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado pelo sr. José Thymaz Filho, com sede de exercício no Posto de Tracoma de Pederneras.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de maio de 1956.

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ
Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de maio de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 25.897, DE 22 DE MAIO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria do Estado de Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, padrão "F" do QSSPAS-PP-II, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento, com sede de exercício no Centro de Saúde de Baurú, ocupado pelo sr. Antonio Manoel da Costa.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de maio de 1956.

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de maio de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 25.898, DE 22 DE MAIO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados no Departamento de Profilaxia da Lepra, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, dois (2) cargos, sendo um da classe "Q" e outro da classe "O", da carreira de Farmacêutico do QSSPAS-PP-III, lotados na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, respectivamente com sede de exercício nos Centros de Saúde de Santos e Santo André, ocupados pelos srs. Rafael de Paula Massara e Vito Palo.

Artigo 2.º — No corrente exercício, os funcionários a que alude este decreto, continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este decreto, serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de maio de 1956.

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de maio de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 25.899, DE 22 DE MAIO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ, VICE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "H", da carreira de Auxiliar de Administração, do QSSPAS-PP-II, lotado no Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, do referido Departamento e ocupado por dña. Ester Andrade Geribillo.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de maio de 1956.

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de maio de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.900, DE 22 DE MAIO DE 1956

Dispõe sobre a instalação, na localidade de Bertiga, município de Santos, de uma unidade sanitária subordinada à Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde do Estado.

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ, VICE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde do Estado, da Secretaria da Saúde

SUMARIO

DECRETO N. 25.895, DE 22-5-1956 — Relotando, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, um cargo de Enfermeiro Prático.

DECRETO N. 25.896, DE 22-5-1956 — Relotando, no Departamento de Assistência a Psicopatas, um cargo de Atendente.

DECRETO N. 25.897, DE 22-5-1956 — Relotando, na Divisão do Serviço de Tuberculose, um cargo de Atendente.

DECRETO N. 25.898, DE 22-5-1956 — Relotando, no Departamento de Profilaxia da Lepra, cargos de Farmacêutico.

DECRETO N. 25.899, DE 22-5-1956 — Relotando, no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, um cargo de Auxiliar de Administração.

DECRETO N. 25.900, DE 22-5-1956 — Dispõe sobre a instalação, na localidade de Bertiga, município de Santos, de uma unidade sanitária subordinada à Divisão do Serviço do Interior.

DECRETO N. 25.901, DE 22-5-1956 — Alterando a redação do artigo 30 do Decreto n. 25.465, de 10-2-1956.

RESOLUÇÃO N. 522, DE 22-5-1956 — Designando membro para a Comissão instituída pela Resolução n. 526, de 17-2-1956.

Pública e da Assistência Social, fica autorizada a instalar na localidade de Bertiga, município de Santos, uma unidade sanitária — tipo FAMS.

Artigo 2.º — A unidade sanitária a ser instalada será lotada com pessoal já existente no quadro da Divisão do Serviço do Interior, ficando autorizada a respectiva movimentação.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de maio de 1956.

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de maio de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.901, DE 22 DE MAIO DE 1956

Altera a redação do artigo 30 do Decreto n. 25.465, de 10 de fevereiro de 1956.

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ, VICE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 30 e seus parágrafos, do Decreto n. 25.465, de 10 de fevereiro de 1956, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 30 — Os membros do Conselho Estadual de Assistência Hospitalar, constantes dos itens V, VI e VII do § 2.º do artigo 4.º deste Regulamento, serão nomeados, pelo prazo de 3 (três) anos, pelo Chefe do Poder Executivo

§ 1.º — Os referidos nos itens V e VI, serão escolhidos de listas tripartites, a serem apresentadas pelas respectivas entidades.

§ 2.º — A nomeação de representante das entidades subvencionadas recairá dentre os três mais votados, após pleito a ferir-se mediante convocação do Diretor da Secretaria do Conselho Estadual de Assistência Hospitalar.

§ 3.º — O pleito previsto no § 2.º deverá ferir-se 30 (trinta) dias antes do termo de mandato, computando-se um voto por entidade registrada, defesos os votos por procuração"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de maio de 1956.

JOSE' PORPHYRIO DA PAZ

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de maio de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral